



Prefeitura de
DEODÁPOLIS
Juntos Por Um Futuro Ainda Melhor

OFÍCIO GABIP/Nº024/2026

DEODÁPOLIS – MS, 30 DE JANEIRO DE 2026.

Ao Exmo. Senhor

Carlos de Lima Neto Júnior

MD. Presidente do Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Protocolo de Correspondência 006

Em 06 de 02 de 20 26

Elie Alves de Souza
Assinatura do Responsável

Senhores vereadores

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei Complementar Municipal nº 001 de 30 de janeiro de 2026, que: *“Concede revisão geral de remuneração aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e reposição salarial do piso nacional dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis-MS, e dá outras providências.”*

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000



MENSAGEM Nº 001/2026

Ao Exmo. Senhor

Carlos de Lima Neto Júnior

Presidente do Legislativo Municipal

Senhores Vereadores,

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise desta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar 001/2026, que: *"Concede revisão geral de remuneração aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e reposição salarial do piso nacional dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis-MS, e dá outras providências."*

A revisão geral tem guarida no art. 37, X, da Constituição Federal e, no presente caso, o percentual se refere à recomposição de parte da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE, no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

O índice apurado para revisão geral anual de remuneração é de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) de acordo com Banco Central do Brasil, para os servidores públicos, estando em estrita obediência ao preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Concede reajuste salarial aos Professores, em consonância com a Lei Federal que estabelece o piso mínimo nacional, em atendimento a Lei Federal nº 11.738/2008 Lei do Piso Salarial Profissional Nacional.

O índice apurado para tal reposição foi de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) para os Professores. Chegando assim no piso salarial nacional dos professores.

Estando em estrita obediência ao preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sei que os senhores vereadores compreendem a necessidade de se conceder o piso salarial nacional aos nossos professores, como ato de justiça e de investimento na categoria, visando, por parte dos mesmos, maior estímulo no atendimento às suas funções, que se convertem, inevitavelmente, em melhor atendimento à nossa comunidade.

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000





Tais medidas visam, ainda, uma consequente eficiência na gestão municipal, além de mais investimentos na área da educação, visando o alcance de uma educação de excelência. Vale lembrar que a esses servidores muito devemos pelos anos de dedicação e luta na esperança de uma carreira melhor, trabalhando muitas vezes em condições adversas, situações essas que esperamos erradicar terminantemente com a busca de uma valorização que se inicia pela remuneração mais justa.

Por derradeiro, informamos que o pagamento dos novos valores será retroativo a 1º de janeiro de 2026.

Segue anexo impacto financeiro com a referida reposição inflacionária e piso nacional do magistério.

Assim, submetemos a essa Casa de Leis, para apreciação e aprovação, o presente Projeto de Lei, com a certeza do apoio e da parceria dos senhores, na realização dessa missão.

Sendo só o que me apresenta para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Deodápolis-MS, 30 de janeiro de 2026.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede revisão geral de remuneração aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e reposição salarial do piso nacional dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis-MS, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, a revisão geral anual de remuneração sobre o salário de todos os servidores públicos do Poder Executivo do Município de Deodápolis, referente à reposição inflacionária apurada no período entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025.

§1º A reposição inflacionária prevista no *caput* é apurada pelo IPCA/IBGE, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis) de acordo com o Banco Central do Brasil, sobre o vencimento base das classes iniciais das respectivas carreiras e sobre os vencimentos dos cargos em comissão e funções de confiança.

§2º Os efeitos da revisão geral serão indistintos entre servidores titulares de cargos efetivos e em comissão, e retroagirão à 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Incluem-se nas disposições dos artigos 1º as aposentadorias e as pensões pagas pelo Tesouro do Município.

Art. 3º Por força da revisão geral de remuneração e do reajuste aprovados, passa a vigorar a Tabela do Plano de Cargos e Remuneração do Poder Executivo na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 4º - Fica concedido o reajuste salarial de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre o vencimento base dos ocupantes do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis, com base na Lei nº 11.738/2008.

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Protocolo de Correspondência 003

Em 06 de 02 de 20 26

Eliel Alves de Souza

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis

Encaminhe o Presente a Comissão de

em 09 de 02 de 20 26

 receber o devido PARECER

Presidente

2º



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO

em CÊNICA discussão e votação, nesta data,

em 19 de 02 de 20 26

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

2º



Prefeitura de

DEODÁPOLIS

Juntos Por Um Futuro Ainda Melhor

- Art. 5º** - Fica alterado o ANEXO ÚNICO da Lei nº 458, de 14 de dezembro de 2004
- Estatuto dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis
 - estabelecido pela Lei Municipal nº 617, de 19 de março de 2015.

Art. 6º - Fica alterado a Classe dos seguintes cargos:

I - Enfermeiro de 30 hrs passa a ser Classe F5;

II – Técnico de Enfermagem passa a ser Classe F6;

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000



ANEXO I - TABELA

REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
		NÍVEIS				
		I	II	III	IV	V
Classe	Coeficiente	1,00	1,50	1,60	1,65	1,90
A	1,00	2.565,99	3.849,00	4.105,59	4.233,89	4.875,39
B	1,10	2.822,59	4.233,89	4.516,15	4.657,28	5.362,93
C	1,15	2.950,89	4.426,34	4.721,44	4.868,97	5.606,70
D	1,20	3.079,20	4.618,79	4.926,71	5.080,67	5.850,47
E	1,25	3.207,49	4.811,24	5.131,99	5.292,37	6.094,24
F	1,30	3.335,79	5.003,69	5.337,27	5.504,06	6.338,01
G	1,35	3.464,10	5.196,14	5.542,54	5.715,76	6.581,78
H	1,40	3.592,39	5.388,59	5.747,83	5.927,44	6.825,55



1

ANEXO II

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
SEC	Secretário Municipal	07	Subsidio fixado pela Câmara municipal	Nível Médio experiência na área	40 hrs
DAS-1	Procurador Jurídico	01	9.711,20	Formação em Direito e registro na OAB	20 hrs
DAS-1.2	Diretor Clínico Hospitalar	01	9.383,40	Formação em Medicina e registro no CRM	20 hrs
DAS-1.2	Chefe de Gabinete	01	7.298,20	Nível Médico com experiência na área	40 hrs
DAS-1.2	Coordenador Geral	04	7.298,20	Nível Médico com experiência na área	40 hrs
DAS-1.2	Administrador de Cemitério	01	7.298,20	Nível Médico com experiência na área	40 hrs
DAS-2	Controlador Geral	01	6.355,00	Formação em uma das seguintes áreas: Direito, Administração, Ciências Contábeis e Economia	20 hrs
DAS-2.1	Diretor Presidente da Agência Municipal de Habitação	01	4.756,53	Nível médio e capacitações e experiência profissional na área	40 hrs

DAS-2.1	Diretor Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação	01	4.756,53	Nível técnico ou superior na área de Informática	40 hrs
DAS-2.1	Diretor Presidente da Agência Municipal de Trânsito	01	4.756,53	Nível médio e capacitações e experiência profissional na área	40 hrs
DAS-2.2	Diretor Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente	01	5.370,02	Nível superior na área de meio ambiente	40 hrs
DAS-2.2	Diretor Presidente da Agência Municipal de Produção	01	5.370,02	Nível Superior na área de Produção	40 hrs
DAS-2.2	Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico	01	5.370,02	Nível Superior na área de Ciências Sociais Aplicadas	40 hrs
DAS-2.2	Secretário Adjunto de Educação	01	5.370,02	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-2.2	Secretário Adjunto de Saúde	01	5.370,02	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-2.2	Gerente de Desenvolvimento de Sistemas	01	5.370,02	Nível Superior na área de tecnologia da Informação	40 hrs
DAS-3	Superintendente	15	4.607,38	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-3	Superintendente de Engenharia e Arquitetura	01	4.607,38	Nível Superior em Engenharia ou Arquitetura	20 hrs
DAS - 3.1	Coordenador de PROCON	01	4.764,68	Formação em Direito	20 hrs
DAS-4	Diretor de Departamento	24	3.971,88	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-4	Diretor de Defesa Civil	01	3.971,88	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs



DAS-5	Chefe de Divisão	04	3.177,49	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-6	Chefe de Setor	07	2.383,75	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs

Gabinete do Prefeito

tel: 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodapolis/MS - CEP 79790-000

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL II – GRUPO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR ASS-1 E GRUPO DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – ASS-2

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ASS	Assessor de Assuntos Especiais	01	10.930,24	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	20 hrs
ASS	Assessor Jurídico Especial	01	10.930,24	Nível Superior em Direito e Registro na OAB	20 hrs
ASS-1	Assessor Técnico Jurídico	01	8.966,47	Formação em Direito e notória especialização na área	20 hrs
ASS-1.2	Assessor Pedagógico Escolar	04	9.008,06	Licenciatura Plena/ experiência de 2 anos na docência ou em funções pedagógicas	40 hrs
ASS-1.2	Assessor Formador Pedagógico	03	9.008,06	Licenciatura Plena/ experiência de 2 anos na docência ou em funções pedagógicas	40 hrs
ASS-2	Assessor de Imprensa	01	3.336,36	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS -2	Assessor Técnico de Almoxarifado	01	3.336,36	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor I	15	3.336,36	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs

ASS-2-1	Assessor II	15	2.383,13	Nível Médio Incompleto ou notória especialização em administração pública	40 hrs
---------	-------------	----	----------	---	--------

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

TABELA 1 – FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

GRUPO OCUPACIONAL III – FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

SÍMBOL O	FUNÇÃO	VAGAS	VALOR	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
FG - 1	Líder de Equipe I	02	Até 100%	Nível Médio ou capacidade notória em administração pública	40 hrs
FG - 2	Líder de Equipe II	02	Até 50%	Nível Fundamental ou capacidade notória em administração pública	40 hrs
FG - 3	Líder de Equipe III	02	Até 20%	Nível Fundamental ou capacidade notória em administração pública	40 hrs

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 4 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL IV – ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR – ANE

SÍMBOLO	CLASSE	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CH/S
ANE	A	Auxiliar de Serviços Gerais	58	1.712,15	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Carpinteiro	02	1.712,46	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Lavadeira	01	1.712,46	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Trabalhador Braçal	30	1.712,46	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Zelador	32	1.712,46	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Costureira	03	1.712,46	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Coveiro	05	1.712,46	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Cozinheira	03	1.712,46	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Eletricista	01	1.712,46	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Merendeira	25	1.712,46	4ª série do ensino fundamental	40 hrs

ANE	A-1	Pedreiro	05	2.103,95	Alfabetizado	40 hrs
ANE	B	Motorista Carteira C	08	1.852,39	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B	Motorista Carteira D	35	1.852,39	4ª série do ensino fundamental e CNH - D	40 hrs
ANE	B	Motorista de Ambulância	04	1.852,39	4ª série do ensino fundamental e exigência do art. 145 do CBT	40 hrs
ANE	B	Operador de Máquinas	04	1.852,39	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B	Tratorista	09	1.852,39	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B1	Operador de Moto Poda e Roçadeira Costal	04	2.057,78	Alfabetizado com especialização comprovada para o exercício do cargo	40hs
ANE	B1	Serviços Gerais	15	2.057,78	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	B1	Zelador UTR	4	2.057,78	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	B1	Coletor de Resíduos Sólidos	1	2.057,78	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	B2	Operador de Pá Carregadeira	03	2.780,32	Nível Fundamental, CNH - D e notória especialização para o exercício do cargo	40 hrs
ANE	B2	Mecânico	03	2.780,32	Alfabetizado	40 hrs
ANE	B2	Motorista de Transporte Escolar	01	2.780,32	Nível Fundamental, CNH - D e curso específico para o exercício do cargo	40 hrs

ANE	B3	Operador de Moto Niveladora	03	3.600,10	Nível Fundamental completo com comprovada especialização para o exercício do cargo e CNH-D	40 hrs
ANE	B4	Operador de Escavadeira Hidráulica com esteira	02	3.914,67	Nível Fundamental completo com comprovada especialização para o exercício do cargo e CNH-D	40 hrs
ANE	C	Agente Administrativo	17	1.860,44	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Auxiliar de Saúde	05	1.860,44	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Agente de Segurança Patrimonial	25	1.860,44	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	C	Auxiliar de Laboratório	01	1.860,44	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Recepcionista	13	1.860,44	Nível fundamental	40 hrs



TABELA 5 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL V – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM

SÍMBOLO	CLASSE	CARGOS	VAGAS	SALÁRIO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANM	D	Assistente de Administração	22	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Auxiliar de Creche	46	2.085,42	Nível Médio	30hrs
ANM	D	Faturista	04	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Fiscal de Tributos	05	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Inspetor de Alunos	01	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Finanças	05	2.085,42	Nível Médio	40 hrs



ANM	D	Técnico em Higiene Dental	03	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Licitação	02	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Recursos Humanos	02	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Tributos	02	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Socorrista	03	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Monitor de Transporte Escolar	07	2.085,42	Nível Médio	40 hrs
ANM	E	Agente Comunitário de Saúde	30	lei federal	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	E	Agente de Combate a Endemias	03	Lei federal	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Auxiliar de Consultório Odontológicos	03	2.251,10	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Fiscal de Vigilância Sanitária	02	2.251,10	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Guarda Escolar	01	2.251,10	Nível Médio ou Magistério	40 hrs
ANM	F	Guarda Noturno	05	2.251,10	Nível Médio ou Magistério	40 hrs
ANM	F	Instrutor Musical	01	2.251,10	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs

ANM	F	Técnico em RX	03	2.251,10	Ensino médio com habilitação específica para a função	20 hrs
ANM	F	Técnico em Vacinação	01	2.251,10	Ensino médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Técnico em Meio Ambiente	02	2.251,10	Nível Médio	40 hrs
ANM	F1	Oficial de Manutenção	01	2.780,32	Nível Médio	40 hrs
ANM	F1	Técnico Agrícola	05	2.780,32	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F2	Técnico em Informática	02	2.983,35	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F3	Profissional de Apoio Pedagógico Especializado e/ou Tradutor Interprete em Libras	01	2.949,04	Nível Médio com habilitação específica para a função	20hrs
ANM	F3	Secretário Escolar	01	2.949,04	Nível Médio com habilitação específica para a função	40hrs
ANM	F4	Auxiliar de Enfermagem	27	2.595,77	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F5	Enfermeiro	01	3.319,37	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	30 hrs
ANM	F6	Técnico de Enfermagem	09	3.634,09	Nível Médio	40 hrs

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 6 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL VI – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

SÍMBOLO	CLASSE	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	ANEXO
ANS	G	Bioquímico	02	2.358,30	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Farmacêutico	01	2.358,30	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Odontólogo	03	2.358,30	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Ouvidor	02	2.358,30	Curso Técnico em administração e afins, e/ou habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	G	Coordenador de Patrimônio	01	2.358,30	Ensino Superior na área de Ciências Humanas	20 hrs
ANS	G	Coordenador de Educação de Trânsito	01	2.358,30	Ensino Superior na área de Ciências Humanas	20 hrs

ANS	G1	Veterinário	02	2.949,04	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G1	Profissional de Apoio Pedagógico Especializado	05	2.949,04	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G2	Engenheiro Civil	01	4.573,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	H	Farmacêutico	02	3.319,37	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	30 hrs
ANS	I	Arquiteto	01	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	I	Educador Físico/Academia da Saúde	02	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Educador Físico/Secretaria da Esporte, Cultura e Turismo	01	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Odontólogo	02	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Assistente Social	05	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Biomédico	01	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Fisioterapeuta	03	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	30hrs
ANS	I	Fonoaudiólogo	02	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs

ANS	I	Nutricionista	04	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Psicólogo	04	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Auditor Fiscal	02	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Fiscal de Obras e Posturas	02	4.425,81	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Fiscal de Resíduos Sólidos	01	4.425,81	Nível Superior em Engenharia Ambiental	40 hrs
ANS	I	Advogado/CREAS	01	4.425,81	Formação em Direito e registro na OAB	20 hrs
ANS	I-1	Analista Técnico em Controladoria	01	5.878,37	Formação em uma das seguintes áreas: Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia	30 hrs
ANS	I - 1	Advogado	02	5.878,37	Formação em Direito e registro na OAB	30 hrs
ANS	I - 1	Auditor de Controle Interno	01	5.878,37	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I-1	Contador	02	5.878,37	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão - CRC	20 hrs
ANS	I-1	Advogado/Secretaria Municipal de Saúde	01	5.878,37	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	30hrs



ANS	I-2	Enfermeiro	12	5.191,55	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	J	Médico	04	9.603,46	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	K	Médico	03	18.273,23	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs

Gabinete do Prefeito

tel: 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000



ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

VENCIMENTO BASE DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS

REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8
CLASSE								
A	1.712,15	1.797,76	1.887,65	1.982,03	2.081,13	2.185,20	2.294,46	2.409,19
A-I	2.103,96	2.209,15	2.319,61	2.435,59	2.557,36	2.685,23	2.819,49	2.960,46
B	1.852,39	1.945,01	2.042,27	2.144,38	2.251,60	2.364,18	2.482,39	2.606,51
B1	2.057,15	2.160,02	2.268,02	2.381,42	2.500,50	2.625,53	2.756,80	2.894,64
B2	2.780,32	2.919,34	3.065,31	3.218,57	3.379,49	3.548,47	3.725,89	3.912,18
B3	3.600,11	3.780,11	3.969,12	4.167,57	4.375,95	4.594,75	4.824,49	5.065,71
B4	3.914,67	4.110,41	4.315,93	4.531,72	4.758,31	4.996,22	5.246,03	5.508,33
C	1.860,45	1.953,47	2.051,14	2.153,70	2.261,39	2.374,46	2.493,18	2.617,84
D	2.085,43	2.189,70	2.299,18	2.414,14	2.534,85	2.661,59	2.794,67	2.934,40



D-1	2.185,92	2.295,21	2.409,97	2.530,47	2.656,99	2.789,84	2.929,33	3.075,80
E	2.207,73	2.318,12	2.434,02	2.555,73	2.683,52	2.817,69	2.958,58	3.106,50
F	2.251,11	2.363,67	2.481,85	2.605,94	2.736,23	2.873,04	3.016,69	3.167,52
F1	2.780,32	2.919,34	3.065,31	3.218,57	3.379,49	3.548,47	3.725,89	3.912,18
F2	2.983,35	3.132,51	3.289,14	3.453,60	3.626,28	3.807,60	3.997,97	4.197,87
F3	2.949,04	3.096,49	3.251,32	3.413,88	3.584,57	3.763,81	3.952,00	4.149,60
F4	2.595,77	2.725,56	2.861,84	3.004,94	3.155,19	3.312,94	3.478,59	3.652,52
F5	3.319,37	3.485,34	3.659,61	3.842,59	4.034,72	4.236,46	4.448,28	4.670,69
F6	3.634,09	3.815,79	4.006,58	4.206,91	4.417,26	4.638,12	4.870,03	5.113,52
G	2.363,31	2.481,48	2.605,55	2.735,82	2.872,61	3.016,24	3.167,05	3.325,40
G1	2.949,04	3.096,49	3.251,32	3.413,88	3.584,57	3.763,81	3.952,00	4.149,60
G2	4.573,81	4.802,51	5.042,63	5.294,76	5.559,50	5.837,48	6.129,35	6.435,82

H	3.319,36	3.485,33	3.659,60	3.842,58	4.034,71	4.236,44	4.448,26	4.670,68
I	4.425,81	4.647,10	4.879,45	5.123,42	5.379,59	5.648,57	5.931,00	6.227,54
I-1	5.878,37	6.172,29	6.480,90	6.804,94	7.145,18	7.502,43	7.877,55	8.271,43
I-2	5.191,54	5.451,12	5.723,68	6.009,86	6.310,36	6.625,88	6.957,18	7.305,04
J	9.603,46	10.083,63	10.587,81	11.117,20	11.673,06	12.256,72	12.869,56	13.513,04
K	19.206,94	20.167,29	21.175,65	22.234,44	23.346,16	24.513,47	25.739,14	27.026,09

RELATÓRIO TÉCNICO CONTÁBIL
ANÁLISE DO IMPACTO FINANCEIRO DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS
SERVIDORES
EXERCÍCIO DE 2026 – MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS

1. FINALIDADE

O presente Relatório Técnico Contábil tem por finalidade **demonstrar e fundamentar tecnicamente** a existência de **margem fiscal** para suportar eventual **revisão geral anual** da remuneração dos servidores públicos municipais do Município de Deodápolis/MS no exercício de 2026, **sem ultrapassar os limites de despesa com pessoal** estabelecidos pela **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)**.

Ressalta-se que este relatório possui caráter **estritamente técnico-contábil**, não constituindo ato de autorização, concessão ou implementação de reajuste, cabendo ao Poder Executivo a iniciativa de eventual proposição legislativa e ao Poder Legislativo a apreciação e deliberação, conforme competência constitucional.

2. BASE LEGAL E CONCEITOS UTILIZADOS

A análise foi desenvolvida em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), considerando a apuração da despesa com pessoal em relação à **Receita Corrente Líquida (RCL)** e os limites legais aplicáveis.

Para fins de prudência fiscal e avaliação conservadora, o estudo adota como parâmetro de segurança o **limite prudencial de 51% da RCL** para despesa total com pessoal no âmbito municipal, com objetivo de manter o Município em patamar seguro de execução orçamentária e minimizar riscos de extrapolação por oscilações de receita ou despesas ao longo do exercício.

3. DESPESA COM PESSOAL EM 2025 (APURACÃO E ENQUADRAMENTO)

Após análise da despesa com pessoal do Município de Deodápolis, referente ao exercício financeiro de 2025, verificou-se que o gasto total alcançou **50,55% da Receita Corrente**

Secretaria Municipal de Finanças
(67) 3448-1925 - adm@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000

Líquida (RCL), permanecendo abaixo do limite prudencial adotado no presente estudo (51%) e abaixo do limite legal máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A despesa total apurada em 2025, **ajustada para fins legais** (incluindo indenizações, encargos patronais não recolhidos e impacto previdenciário), totalizou:

Despesa com pessoal – base 2025 (ajustada): R\$ 55.067.242,18

4. PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA 2026 (PREMISSA)

Para o exercício de 2026, o estudo considera um crescimento projetado da Receita Corrente Líquida de 6,5% em relação a 2025, estimando a RCL em:

RCL estimada para 2026: R\$ 116.013.521,79

A premissa de crescimento utilizada é de natureza prudencial, servindo como base para simulação do comportamento da despesa com pessoal diante de uma trajetória provável de evolução da receita municipal.

5. LIMITE PRUDENCIAL ADOTADO PARA 2026 E CÁLCULO DA MARGEM

Com base na Receita Corrente Líquida estimada para 2026 e adotando o **limite prudencial de 51% da RCL** como referência conservadora para despesa total com pessoal, obtém-se o seguinte teto estimado:

Limite prudencial (51% da RCL 2026): R\$ 59.166.896,11

Comparando-se o limite prudencial estimado para 2026 com a despesa base apurada em 2025 (ajustada para fins legais), verifica-se a existência de margem fiscal disponível para ampliação da despesa com pessoal no exercício de 2026, assim calculada:

Margem fiscal disponível: R\$ 59.166.896,11 – R\$ 55.067.242,18 = R\$ 4.099.653,93

6. EQUIVALÊNCIAS DA MARGEM DISPONÍVEL

A margem fiscal identificada corresponde aproximadamente a:

a) **Margem mensal média:** R\$ 315.357,99 por mês, considerando a média de 13 meses (incluindo 13º salário);

b) **Possibilidade de aumento linear estimada:** 7,44% de possibilidade de aumento linear sobre a despesa atual com pessoal, considerando a base de 2025 ajustada para fins legais.

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE

Os cálculos e projeções que fundamentam a presente conclusão encontram-se detalhados na **Memória de Cálculo do Impacto Financeiro da Revisão Geral Anual dos Servidores**, a ser juntada como:

ANEXO I – Memória de Cálculo do Impacto Financeiro da Revisão Geral Anual dos Servidores (Tabela/Planilha)

8. CONCLUSÃO TÉCNICA

Diante dos dados apurados, conclui-se que o Município de Deodápolis/MS **possui margem fiscal suficiente** para suportar a revisão geral anual dos servidores públicos no exercício de 2026 **sem ultrapassar os limites de despesa com pessoal**, conforme critérios estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, **desde que as premissas adotadas no presente estudo se mantenham** e que haja acompanhamento da execução orçamentária e financeira ao longo do exercício.

Este relatório se limita à análise técnica dos dados apresentados e ao enquadramento fiscal, não substituindo atos administrativos e legislativos necessários à implementação de qualquer medida remuneratória.

Deodápolis/MS, 04 de Fevereiro de 2026.

WELINTON D AGOSTINI
AYRES:96191678134

Assinado de forma digital por
WELINTON D AGOSTINI
AYRES:96191678134
Dados: 2026.02.04 08:28:44 -04'00'

Welinton D'Agostini Ayres
Contador – CRC-MS nº 016282/O-0
Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS

ANEXO I – Memória de Cálculo do Impacto Financeiro da Revisão Geral Anual dos Servidores (Tabela/Planilha)

Município de Deodápolis		Exercício de 2026	
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO DA REVISÃO ANUAL DOS SERVIDORES		% Crescimento	
1. Receita Corrente Líquida			
1.1 RCL 2021	R\$	54.312.006,87	-
1.2 RCL 2022	R\$	65.882.604,83	21,30%
1.3 RCL 2023	R\$	76.645.712,92	16,34%
1.4 RCL 2024	R\$	97.379.693,17	27,05%
1.5 RCL 2025	R\$	108.932.884,91	11,87%
1.6 RCL Projetada para 2026	R\$	116.013.521,79	6,50%
2. Despesas com Pessoal e Encargos			% s/ Folha
2.1 Despesa com Pessoal - Exercício de 2021	R\$	20.711.597,99	38,13%
2.2 Despesa com Pessoal - Exercício de 2022	R\$	32.561.035,85	49,42%
2.3 Despesa com Pessoal - Exercício de 2023	R\$	39.854.196,39	52,00%
2.4 Despesa com Pessoal - Exercício de 2024	R\$	46.708.105,63	47,97%
2.5 Despesa com Pessoal - Exercício de 2025	R\$	50.277.325,68	46,15%
2.6 Despesa com Pessoal Estimada - Exercício de 2026 (LOA 2026)	R\$	-	0,00%
3. Limite da Despesa com Pessoal e Encargos - Exercício 2026			
3.1 Previsão p/ Exercício de 2026 - limite ≤ 51% - Limite Prudencial	R\$	59.166.896,11	
3.2 Média de Folha - 13 Meses	R\$	4.551.299,70	
4. Despesas Executadas - Exercício de 2025			
4.1 Despesa Executada com Pessoal - Exercício de 2025	R\$	50.277.325,68	
4.2 Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$	4.039.916,50	
4.3 Despesas com Encargos Patronais RPPS (Não Recolhidos)	R\$	450.000,00	
4.4 Alteração de Alíquota da previdência RGPS	R\$	300.000,00	
Total da Despesa com Pessoal a Considerar I = (4.1+4.2+4.3+4.4)	R\$	55.067.242,18	
Média da Folha - 13 Meses II = (I/13)	R\$	4.235.941,71	
% de Gasto com Pessoal Executado 2025 III = (I/1.5)		50,55%	
5. Resultado			
5.1 Margem de Aumento Anual IV = (3.1 - I)	R\$	4.099.653,93	
5.2 Margem Mensal V = (IV/13)	R\$	315.357,99	
5.3 % Encontrado p/ Aumento Linear VI = (IV/I)*100		7,44%	
Fonte: Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Poder Executivo - Período: dez/2025			



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001 DE 30 DE JANEIRO DE 2026 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Executivo nº 001 de 30 de janeiro de 2026, que: *Concede revisão geral de remuneração aos servidores públicos municipais do poder executivo, e reposição salarial do piso nacional dos professores do magistério da rede municipal de ensino de Deodápolis/MS, e dá outras providências*”.

O projeto foi submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto pretende conceder reposição das perdas salarial durante o último exercício aos servidores do Poder Executivo Municipal de Deodápolis/MS, bem como conceder reajuste aos vencimentos dos professores da rede municipal de educação para atender o piso salarial.

Para a revisão geral anual, aplica-se o índice apurado pelo Poder Executivo, com base no IPCA/IBGE, correspondente a 4,26% (quatro vírgula vinte e seis cento) para os servidores, e o índice de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) aos professores a título de reajuste.

Ao que compete a essa comissão analisar, verificou-se que:

Quanto à revisão geral anual, não constitui aumento salarial ou reajuste, sendo prevista na Constituição e na Lei Orgânica e pode ser aplicada aos servidores e agentes políticos, não vislumbramos impedimentos para a sua aprovação.

Constata-se que a medida é necessária para repor as perdas salariais, e o direito à revisão geral anual é assegurado no inciso X do art. 37 da CF, bem como na Lei Orgânica do Município, em seu art. 91, inciso VIII.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Executivo nº 001 de 30 de janeiro de 2026. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 19 de fevereiro de 2026.


Fernanda Maiara Casusa
Relator
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Franciso E. de Oliveira
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Wanderley de A. B. Carvalho
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001 DE 30 DE JANEIRO DE 2026 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Executivo nº 001 de 30 de janeiro de 2026, que: *“Concede revisão geral de remuneração aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências”*.

O projeto foi submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto pretende conceder reposição das perdas salarial durante o último exercício aos servidores do Poder Executivo Municipal de Deodápolis/MS, bem como conceder reajuste aos vencimentos dos professores da rede municipal de educação para atender o piso salarial.

Para a revisão geral anual, aplica-se o índice apurado pelo Poder Executivo, com base no IPCA/IBGE, correspondente a 4,26% (quatro vírgula vinte e seis cento) para os servidores, e o índice de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) aos professores a título de reajuste.

Ao que compete a essa comissão analisar, verificou-se que:

Quanto à revisão geral anual, não constitui aumento salarial ou reajuste, sendo prevista na Constituição e na Lei Orgânica e pode ser aplicada aos servidores e agentes políticos, não vislumbramos impedimentos para a sua aprovação.

Constata-se que a medida é necessária para repor as perdas salariais, e o direito à revisão geral anual é assegurado no inciso X do art. 37 da CF.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;**

Também encontra previsão na Lei Orgânica do Município, em seu art. 91, inciso VIII. Vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

VIII - a revisão geral do vencimento base dos servidores públicos e dos agentes políticos, sem distinção de índice, far-se-á sempre na mesma data;

Também encontra previsão e atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que o projeto acompanha o impacto financeiro, tendo adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Executivo nº 001 de 30 de janeiro de 2026. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 19 de fevereiro de 2026.

Domizete José dos Santos

Relator
Comissão de Finanças e Orçamento.

De acordo.

Gilberto Dias Guimarães
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento

Fernanda Maiara Casusa
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95
